



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 725/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 10.396,44
(dez mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 3.446,73 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 5,91% (cinco virgula noventa e um por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2. - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2014.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 725/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com subsídio agente político no exercício de 2013 – R\$ 156.848,40 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com subsídio agente político de 2013 - R\$ 156.848,40 x 5,91% = R\$ 9.269,74 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 772,47	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74
TOTAL	R\$ 772,47	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74

Fernão, 25 de fevereiro de 2014.

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal